



Estado de Sergipe
Procuradoria-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1350/13
DE 07 DE MAIO DE 2013**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso das catracas de acesso ao Edifício-Sede do Ministério Público de Sergipe e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO as normas de segurança implantadas no Ministério Público de Sergipe, através do Gabinete de Segurança Institucional – GSI, atendendo recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispor sobre a obrigatoriedade do uso das catracas de acesso ao Edifício-Sede do Ministério Público de Sergipe.

Art. 2º Por ocasião do acesso dos servidores, no início do expediente administrativo, a vigilância não permitirá que o ingresso seja realizado sem que se faça o uso da catraca e da leitura biométrica.

§1º Em caso de não atendimento por parte do servidor, a Coordenação do Gabinete de Segurança Institucional deverá ser imediatamente informada da ocorrência, identificando-se o servidor e sua justificativa;



**Estado de Sergipe
Procuradoria-Geral de Justiça**

§2º Constatando-se tratar-se de servidor não cadastrado, a sua entrada somente será autorizada após a regularização do seu cadastro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial 'O' muito grande e decorativa.

**Orlando Rochadel Moreira
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**